

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 04/11/2024**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal "Viver Plenamente" no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal "Viver Plenamente" com o objetivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa no município de Manaus..

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **113/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre o Poder Executivo Municipal a instalar placas de proibição de descarte irregular e suas penalidades, nos termos que esta lei determina no município de Manaus”.

Art. 1.º Esta lei visa a instalação de placas informativas visando tornar público as penalidades para as empresas de entulho, que descartam resíduos sólidos ou químicos em vias públicas ou em lugares não autorizados pela prefeitura de Manaus contribuindo para a poluição do local.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **281/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI** o Programa de Medicina Preventiva nas Escolas Municipais de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Medicina Preventiva nas Escolas Municipais de Manaus, com o objetivo de zelar pela saúde de todos os alunos da rede municipal de saúde, ao mesmo tempo que minimizar a ocorrência de acidentes de saúde no interior das unidades escolares, agindo-se preventivamente com os cuidados necessários à saúde de todos.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **345/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**ALTERA** a redação do inciso IV do art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus, da seguinte maneira: “Art. 261 (...) (...)”

IV – os pacientes portadores de câncer em curso de tratamento quimioterápico, radioterápico e aqueles inseridos no Programa de Controle da Dor, bem como os pacientes portadores de insuficiência renal crônica em curso de tratamento de hemodiálise, os portadores de aids (sida), os pacientes com anemias congênitas (falciforme e talassemias) em tratamento e as pessoas que estiverem em tratamento clínico-ambulatorial para tuberculose, os portadores de hipertensão maligna que estejam em tratamento e os pacientes de hepatopatia crônica em tratamento e transplantados;”.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **ISAAC TAYAH**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao DR. RUBEM ALVES DA SILVA JUNIOR e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao DR. RUBEM ALVES DA SILVA JUNIOR, com base no artigo 173, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **023/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONCEDE** a Medalha Joaquina Marinho ao Sr. Jefferson Luiz Rodrigues Coronel”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Joaquina Marinho ao Sr. Jefferson Luiz Rodrigues Coronel, com base no art. 174, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **024/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 399/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **49/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação Amigos do Autista – AMA”.

Art. 1.º Fica concedido, em favor da Associação Amigos do Autista – AMA, o direito real de uso de uma área de 11.232,00 m² pertencente ao Município de Manaus, localizada no loteamento Cachoeira Grande, bairro Novo Aleixo, na rua Cataratas do Iguaçu, s/n, de domínio do Município de Manaus por consequência da aprovação do loteamento, registrada sob a matrícula de n. 63.856 do cartório do 4.º Ofício de Registro de Imóveis, com os limites, medidas e confrontações delineados nos incisos a seguir:

- I – ao Norte: com a rua Catarata do Iguaçu, por uma linha reta de 215,60m;
- II – ao Sul: com terceiros por uma linha reta de 217,00m;
- III – ao Leste: com a Rua Belém por uma linha reta de 47,25m;
- IV – Oeste: com a Área verde, por uma linha de 53,00m.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 163/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**DISPÕE** sobre o serviço de orientação especializada para pacientes com estomia nas unidades básicas de saúde do âmbito do município de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída a oferta de serviço de orientação especializada para pacientes com estomia nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Manaus, com o propósito de oferecer cuidado e atenção qualificados, suprimindo a demanda de assistência, educação para o autocuidado e na reabilitação, considerando os diferentes aspectos do ciclo vital.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 180/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** o programa de prevenção e de orientação sobre o câncer de pele nas escolas municipais de Manaus e revoga a Lei Municipal nº 1.407, de 18 de janeiro de 2010”.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Manaus o programa de prevenção e de orientação sobre o câncer de pele, a ser realizado nas escolas municipais.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 267/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CRIA** o Cadastro Municipal de Pessoas com Parkinson e a instituição da notificação de novo diagnóstico e **INSTITUI** a Carteira de Identificação da Pessoa com Parkinson”.

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas com a doença de Parkinson e instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Parkinson, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com a doença.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 327/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ALTERA** a Lei 2.686, de 13 de outubro de 2020 que **INSTITUI** a iniciativa Adote um Idoso no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 2º da Lei 2.686, de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2.º A iniciativa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas com o Poder Público, como os seguintes objetivos: I – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos, em finais de semana, feriados e datas comemorativas; II – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições; III – promover a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares; e IV – viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições em que residem, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde. (NR).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 332/2024**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio e Importunação Sexual nas escolas da rede pública de ensino do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a campanha de prevenção e combate ao assédio sexual e importunação sexual na rede pública de ensino.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 363/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **47/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”.  
*[CEMEI Padre Cláudio Dalbo]*.

Art. 1.º Fica alterado o item 27 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, alterado pela Lei n. 770, de 16 de junho de 2024, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 375/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CRIA** a Política Municipal de Garantia das Prerrogativas do Advogado no Município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Garantia das Prerrogativas do Advogado no Município de Manaus, com o objetivo de promover e assegurar o pleno exercício da advocacia em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994)..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 409/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **57/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 597, de 8 de junho de 2021 e dá outras providências”.  
*[Escola Municipal Divino Pimenta Faleiro]*

Art. 1.º Fica alterado o item 14 da Lei n. 597, de 8 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Le.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 410/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **58/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, e dá outras providências”. *[Escola Municipal João Castro Filho]*.

Art. 1.º Fica alterado o item 40 da Lei n. 1.229, de 2 de abril de 2008, que passa a vigorar conforme Anexo Único.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---



### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 056/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a disponibilização e utilização de pulseira com QR Code (código de resposta rápida) para identificação e segurança de idosos, pessoas com transtornos do espectro autista, com déficit de atenção, com hiperatividade (TDH), deficientes, portadores de patologias mentais, imunodeficiências e distúrbios hormonais e metabólicos e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a utilização de pulseira com QR Code para identificação e segurança de idosos, pessoas com transtornos do espectro autista, com déficit de atenção com hiperatividade (TDH), deficientes, portadores de patologias mentais, imunodeficiências e distúrbios hormonais e metabólicos.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 336/2023**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA**, **IVO NETO**, **JOÃO CARLOS**, **LISSANDRO BREVAL**, **PEIXOTO**, **RAIFF MATOS** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI** a campanha Junho Violeta no município de Manaus, mês dedicado à prevenção e conscientização da violência e exploração contra pessoa idosa”.

Art. 1º Fica instituído a campanha Junho Violeta, dedicado ao enfrentamento à a prevenção e conscientização da violência e exploração contra pessoa idosa.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 600/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 428/2023**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre o projeto de distribuição de fraldas descartáveis para pais de baixa renda no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o projeto de distribuição de fraldas descartáveis para os pais de baixa renda no município de Manaus..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---